

EDITAL Nº 6/2026 (PPGACL/UFJF)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS (DOUTORADO) - TURMA 2027

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para ingresso no **Curso de Doutorado - Turma 2027**.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens está organizado em três linhas de pesquisa: “Arte, Moda: História e Cultura”; “Cinema e Audiovisual” e “Música e Artes Sonoras”, reunidas na Área de Concentração “Teorias e Processos Poéticos Interdisciplinares”.

2. DAS VAGAS

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens oferecerá até 10 (dez) vagas na turma de doutorado para o ano de 2027.

2.2. O Programa não se compromete a preencher todas as vagas, nem a conceder bolsas.

2.3. Das 10 (dez) vagas regulamentares para o Doutorado do PPGACL, 50%, ou seja, 5 (cinco) serão destinadas a cotas de demanda social, conforme Resolução nº 67/2021-CONSU e Portaria/SEI nº 311/2022-PROPP, com a seguinte composição:

2.3.1. Negros (Pretos, Pardos);

2.3.2. Povos e Comunidades Tradicionais;

2.3.3. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

2.3.4. Pessoas com deficiência (PcD);

2.3.5. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

2.4. A adesão pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas para as cotas acontecerá de forma voluntária ao preencher o formulário de autodeclaração conforme modelos disponíveis nos Anexos II, III, IV, V e VI deste edital, além do envio dos documentos constantes no Anexo I.

2.5. Independentemente de sua condição, o(a) candidato(a) não está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos.

2.6. A inscrição no grupo de cotas específico só será válida se efetuada através do cadastro no SIGAX e não poderá ser alterada em nenhuma fase do processo.

2.7. É de total responsabilidade do candidato a inscrição no grupo correto.

2.8. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.9. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, haverá o preenchimento por outro(a) candidato(a) posteriormente classificado(a), sempre respeitando o número de 5 vagas para o Doutorado PPGACL.

2.10. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência deverão ser redirecionadas para os candidatos cotistas.

2.11. Em caso de inexistência de candidatos(as) a que se aplica a reserva, as vagas remanescentes serão reconvertidas para as outras cotas e, não havendo candidatos, irão para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.12. O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e recursos, por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

2.13. Todos(as) candidatos(as) serão submetidos(as) ao processo seletivo único.

2.14. Os candidatos aprovados e não classificados entre os 10 (dez) primeiros lugares poderão ser chamados, a critério do Colegiado, para ingressar no Programa após a conclusão do processo seletivo.

2.15. Candidatos(as) inscritos nas modalidades “Pessoas com deficiência” e “Solicitante de refúgio ou pessoa refugiada”, bem como lactantes, poderão solicitar condições específicas de acessibilidade, como cadeiras próprias para canhotos e outras que viabilizem sua participação com isonomia no processo seletivo. Haverá um campo específico no SIGAX para que o candidato(a) anexe sua solicitação.

3. DOS ORIENTADORES QUE OFERECERÃO VAGAS PARA O DOUTORADO

3.1. Linha de Pesquisa: Arte, Moda: História e Cultura

Orientadores:

Elisabeth Murilho da Silva

Letícia Alencar Bertagna

Maria Claudia Bonadio

Maria Lúcia Bueno Ramos

Raquel Quinet de Andrade Pifano

Renata Cristina Maia Zago Mazzoni Marcato

3.2. Linha de Pesquisa: Cinema e Audiovisual

Orientadores:

Alessandra Souza Melett Brum

Carlos Perez Reyna

Eliska Altmann

Felipe Muanis

Luís Alberto Rocha Melo

Sérgio José Puccini Soares

3.3. Linha de Pesquisa: Música e Artes Sonoras

Fernando Vago Santana

Heloísa de Araújo Duarte Valente

Luiz Eduardo Castelões Pereira da Silva

Marta Cardoso Castello Branco Garzon

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2026 (08:00h) a 02/09/2026 (23:59h) exclusivamente através do SIGAX.

4.2. Poderão se inscrever candidatos mestres em qualquer área de conhecimento, em curso superior credenciado e reconhecido pela CAPES.

4.3. Candidatos(as) com o Curso de Mestrado em andamento poderão inscrever-se no processo seletivo e, em caso de aprovação, somente poderão matricular-se no PPGACL mediante a apresentação de documento que comprove a obtenção do título de Mestre.

4.4. Todo o processo de inscrição será feito através do SIGAX-UFJF. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência ou fora do prazo.

4.5. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá:

4.5.1. Acessar o endereço eletrônico <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1893>

4.5.2. Preencher o formulário de inscrição eletronicamente;

4.5.3. Enviar os documentos exigidos, em formato PDF, eletronicamente.

4.6. Em caso de documentos frente e verso (como diplomas e RG, por exemplo) deve-se juntar cada lado num único PDF.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição em campo próprio do SIGAX em formato PDF.

5.1.1 Alguns documentos aparecem como “não obrigatório” no sistema SIGAX. O(a) candidato(a) deverá avaliar, conforme as exigências deste edital, se o documento é necessário ou não e anexá-lo quando for exigido.

5.2. Para todos os candidatos:

5.2.1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. O formulário também pode ser obtido diretamente nos seguintes links:

- <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

- <https://www2.ufjf.br/ppgac/ processo-seletivo/>

5.2.2. Documento de identidade com foto (frente e verso), exceto para estrangeiros;

5.2.3. CPF, exceto para estrangeiros;

5.2.4. Certidão de nascimento ou casamento;

5.2.5. Título de eleitor, exceto para estrangeiros;

5.2.6. Comprovante do cumprimento das obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

5.2.7. Comprovante do cumprimento das obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

5.2.8. Diploma de graduação (frente e verso);

5.2.9. Diploma de mestrado (frente e verso) ou atestado de que a outorga do título de Mestre se dará até o dia da matrícula;

5.2.10. Curriculum Lattes atualizado, exportado para PDF;

5.2.11. Projeto de tese, identificado apenas com o número do candidato;

5.2.12. Portfólio artístico (apenas para projetos de tese teórico-práticos);

5.2.13. Carta de intenção, identificada apenas com o número do candidato;

5.2.14. Comprovante de suficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme item 12 e seus subitens, quando houver. No caso de apresentação de certificados em duas línguas, uma delas obrigatoriamente deverá ser o inglês. Também será aceito comprovante de suficiência em uma ou duas línguas estrangeiras obtido em processo seletivo anterior de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, desde que realizado nos últimos 2 (dois) anos.

5.2.15. Comprovante de proficiência em português emitido por cursos de línguas ou certificados de proficiência através de provas para os candidatos estrangeiros.

5.2.16. Solicitação redigida pelo próprio candidato(a), dirigida ao PPGACL, para requerer condições específicas de acessibilidade e outras medidas necessárias para viabilizar sua participação com isonomia no processo seletivo. Esta solicitação é válida exclusivamente para candidatos(as) que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Pessoas com deficiência;
- Solicitantes de refúgio ou pessoas refugiadas;

- Lactantes.

5.2.17 – Requerimento para realização da prova de entrevista por videoconferência, caso o candidato tenha residência em município não abrangido pela Zona da Mata Mineira ou outros estados (Anexo VIII).

5.3. Para os candidatos que pleitearem as vagas de demanda social (cotas) - Documentação extra (conforme Anexos II a VI).

5.3.1. Formulário de autodeclaração para candidatos Pretos e Pardos, conforme modelo disponível no Anexo II. Os candidatos também passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.

5.3.2. Formulário de autodeclaração para Povos e Comunidades Tradicionais, conforme modelo disponível no Anexo III. Deverão apresentar documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

5.3.3. Formulário de autodeclaração para Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis), conforme modelo disponível no Anexo IV. Deverão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (por exemplo, documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

5.3.4. Formulário de autodeclaração para Pessoas com Deficiência, conforme modelo disponível no Anexo V. Deverão apresentar comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do(a) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção

sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3.5. Formulário de autodeclaração para pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários, conforme modelo disponível no Anexo VI.

5.4. Para os candidatos estrangeiros - documentação extra:

5.4.1. Passaporte ou CRNM (páginas: foto, informações pessoais e número de série do passaporte em um único PDF).

5.4.2. CPF (a ser emitido no Consulado ou no Brasil) - a ser enviado durante a matrícula.

5.4.3. Comprovante de situação migratória regular - a ser enviado durante a matrícula.

5.5. Para os candidatos estrangeiros refugiados - documentação extra (a ser enviada durante a matrícula):

5.5.1. CPF (a ser emitido no Consulado ou no Brasil).

5.5.2. Comprovante de situação migratória regular.

5.5.3. Comprovação atual do Comitê Nacional de Refugiados (CONARE) da condição de refugiado político.

5.5.4. Carteira atualizada de refugiado/residente ou Documento Oficial de Identidade (RNE/RNM).

5.5.5. Documento hábil de comprovação de escolaridade ou, caso não tenha posse de tal documento, atestado da condição de ingresso do CONARE (§1º e §2º do Art. 3º da Res. 17/2003-CONSU).

5.5.6. A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de:

5.5.6.1. Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal.

5.5.6.2. Protocolo de CRNM;

5.5.6.3. Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou

5.5.6.4. Declaração de regularidade da situação migratória emitida pela DRI.

5.6. Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos (matrícula) e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFJF quando apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil (Art. 26 do Regulamento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu). No entanto, a ausência do visto não é impedimento para realização

do processo seletivo, de acordo com a Portaria em vigor, SEI nº 1.046, de 16 de setembro de 2020, a qual dispensa o aluno estrangeiro de apresentar comprovante de situação migratória regular enquanto permanecer fora do território brasileiro.

6. DAS INSCRIÇÕES – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, salvo casos previstos no item 4.3.

6.2. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todas as etapas no site do PPGACL e no SIGAX. Os candidatos cotistas ainda deverão acompanhar a divulgação dos resultados das bancas de heteroidentificação no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>), na aba referente a ações afirmativas.

6.3. O PPGACL não envia e-mail, salvo condições especiais.

6.4. Orientações de acesso ao SIGAX estão disponíveis no link: <https://www2.ufjf.br/treinamentoscgco/docs/pos-graduacao/candidatos/>

6.5. Não serão aceitas e homologadas inscrições com documentação incompleta.

6.6. Será aceita complementação documental na fase de recurso à homologação das inscrições.

6.7. Não serão aceitas complementações relativas aos documentos específicos do processo seletivo (projeto de tese, portfólio, currículo Lattes e carta de intenção).

6.8. Informações sobre as linhas de pesquisa e os professores poderão ser obtidas através dos endereços:

<https://www2.ufjf.br/ppgacl/curso/linhas-de-pesquisa/>

<https://www2.ufjf.br/ppgacl/corpo-docente/>

6.9. O PPGACL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se o PPGACL o direito de excluir o candidato da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo, ou ainda que excedam ao solicitado e estejam fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 18/09/2026 na página do Programa (<https://www2.ufjf.br/ppgacl/>).

7.2. A inscrição somente será homologada após a conferência realizada pela Banca Administrativa do Programa, que verificará se o candidato preencheu corretamente seus dados e enviou eletronicamente **todos** os documentos exigidos neste Edital.

7.3. Será aceita complementação documental na fase de recurso à homologação das inscrições, exceto documentos específicos do processo seletivo (projeto, portfólio, currículo Lattes e carta de intenção).

8. DO ANONIMATO E IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pelo candidato.

8.2. O anonimato é obrigatório e será mantido até a etapa de entrevistas, quando a identidade dos(as) candidatos(as) será revelada à Banca Examinadora.

8.3. A identificação do(a) candidato(a) no projeto de tese ou na carta de intenção resultará em eliminação automática do processo seletivo.

8.4. O candidato não deverá incluir qualquer informação que permita sua identificação no Projeto de Pesquisa e na Carta de Intenção, tais como: nome completo, nome parcial, iniciais, instituição de origem, instituição de vínculo atual, nomes de orientadores, professores ou qualquer outra referência que possibilite a quebra do anonimato.

8.5. O anonimato será mantido durante todas as etapas de avaliação documental, sendo a identidade dos candidatos revelada somente na etapa de entrevistas.

8.6. O candidato que descumprir a regra do anonimato, por qualquer meio, será automaticamente eliminado do processo seletivo por quebra do anonimato, resguardadas as hipóteses previstas neste edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, exceto quando especificado:

9.1.1. Análise do Projeto de Tese;

9.1.2. Prova Escrita;

9.1.3. Prova de Suficiência em Língua Estrangeira;

9.1.4. Entrevista.

9.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) em cada etapa, num total de 100 (cem) pontos.

9.3. O não comparecimento em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implica na eliminação automática do candidato, salvo nos casos em que tenha sido dispensado da prova de suficiência em língua estrangeira.

9.4. Em todas as etapas do processo seletivo, os candidatos deverão apresentar, na entrada da sala, documento oficial com foto.

9.5. Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos nas etapas do processo seletivo.

10. DO PROJETO DE TESE

10.1. A avaliação do projeto de tese é de caráter eliminatório e classificatório, realizada sem a presença do candidato.

10.2. A etapa de avaliação do projeto de tese é anônima. A aprovação do candidato nesta etapa está condicionada à adequação do projeto de tese às linhas de pesquisa do Programa, ao perfil e à disponibilidade de orientação dos docentes vinculados a cada linha. O candidato deverá consultar o site do Programa para informações sobre as ementas das linhas de pesquisa e as áreas de orientação dos docentes.

10.3. Os projetos de tese serão avaliados primeiramente pelos docentes das linhas de pesquisa do Programa, seguidos da avaliação pela Banca Examinadora, com o objetivo de verificar a adequação às linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação. As informações sobre as áreas de interesse e as pesquisas desenvolvidas pelos docentes estão disponíveis em <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

10.4. Serão considerados os seguintes critérios na avaliação do projeto de tese:

10.4.1. Relevância e originalidade do tema proposto;

10.4.2. Aderência da proposta à linha de pesquisa indicada e à área do PPG;

10.4.3. Consistência teórica;

10.4.4. Clareza da hipótese;

10.4.5. Viabilidade da proposta;

10.4.6. Adequação da metodologia e das estratégias de ação;

10.4.7. Aderência da bibliografia ao tema, à linha de pesquisa e ao PPG;

10.4.8. Disponibilidade de orientação.

10.5. A nota final de cada candidato nesta etapa será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, cuja decisão é soberana.

10.6. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos.

10.7. O resultado da análise dos projetos de tese será divulgado no dia 05/10/2026 na página do Programa: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>.

10.8. O projeto de tese deverá ser anônimo, identificado apenas com o número do candidato.

10.9. O projeto deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

10.9.1. Número de inscrição;

10.9.2. Linha de pesquisa escolhida;

10.9.3. Título provisório;

10.9.4. Delimitação do tema;

10.9.5. Hipótese;

10.9.6. Justificativa;

10.9.7. Objetivos;

10.9.8. Fundamentação teórica;

10.9.9. Metodologia;

10.9.10. Cronograma de execução;

10.9.11. Bibliografia de referência.

10.10. O projeto deverá ter entre 8 (oito) e 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior, inferior e esquerda) e 2 cm (direita).

10.11. O candidato poderá anexar até 5 (cinco) imagens, em arquivo separado do corpo do texto, sem qualquer identificação do candidato.

11. DA PROVA ESCRITA

11.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será presencial, sem consulta, com duração de 4 (quatro) horas e deverá ser respondida a partir da bibliografia indicada neste edital.

11.2. A prova será realizada no dia 19/10/2026, no Instituto de Artes e Design, das 09:00h às 13:00h.

11.3. O candidato que chegar após o horário de início será eliminado.

11.4. A prova será composta por uma questão dissertativa referente à bibliografia geral.

11.5. Não será permitida a consulta bibliográfica durante a realização da prova, que, caso ocorra, implicará em eliminação sumária do certame sem direito a recurso.

11.6. A resposta não deverá ultrapassar 8 (oito) páginas.

11.7. Bibliografia geral, comum às três linhas de pesquisa:

FOSTER, Hal. O retorno do real: a vanguarda no final do século XX. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

HUYSEN, Andreas. Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas de memória. Rio de Janeiro: Contraponto: Museu de Arte do Rio, 2014.

12. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1. A prova de suficiência em língua estrangeira será realizada no dia 20/10/2026.

12.2 A prova, que **não** possui caráter eliminatório, consiste em leitura e compreensão de texto relacionado às temáticas do programa e redigido em uma das línguas indicadas neste edital.

12.3. O candidato deverá escolher entre as línguas: Espanhol, Francês ou Inglês.

12.3.1. Para o candidato que comprovar proficiência em inglês, a prova será realizada em Espanhol ou Francês, conforme escolha do(a) candidato(a) no formulário de inscrição, e terá duração de duas horas, com início às **09:00h** e término às **11:00h**.

12.3.2. Caso o candidato não possua comprovante anterior de suficiência em língua estrangeira, a duração de sua prova será de até 04 (quatro) horas para a realização das duas provas, sendo uma delas de inglês, com início às **09:00h** e término às **13:00h**.

12.3.3. O resultado do pedido de dispensa para a prova de língua estrangeira será divulgado junto com a homologação das inscrições.

12.4. Para o ingresso no Doutorado é necessária a proficiência em língua inglesa e uma das outras duas línguas estrangeiras, dentre as mencionadas neste edital.

12.5. Será permitida ao candidato a consulta ao dicionário bilíngue e monolíngue **em papel**, mas não será permitido o empréstimo de dicionário entre os candidatos.

12.6. A duração da prova será de 2 (duas) horas quando o candidato comprovar uma língua, e de 4 (quatro) horas quando precisar realizar duas provas.

12.7. O resultado será “suficiente” ou “insuficiente”.

12.8. Sendo o caso de solicitar dispensa da prova de suficiência em língua estrangeira, o candidato que comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras, dentre as listadas neste edital, sendo uma delas obrigatoriamente o inglês, deverá apresentar os certificados oficiais no ato da inscrição, dentro do prazo de validade, conforme os seguintes critérios:

12.8.1. Espanhol:

12.8.1.1. DELE (Diploma de Espanhol como Lengua Estrangera) – Níveis Intermediário e Superior;

12.8.1.2. CELU (Certificado de Español Lengua y Uso) – Níveis Intermediário e Avanzado.

12.8.2. Inglês:

12.8.2.1. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos (aceito o MyBest Scores);

12.8.2.2. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

12.8.2.3. IELTS (International English Language Test): mínimo de 6,0, com validade de dois anos, sendo que cada banda (Listening, Reading, Writing e Speaking) deverá ter nota mínima 5,0;

12.8.2.4. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, com validade de dois anos;

12.8.2.5. DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

12.8.3. Francês:

12.8.3.1. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

12.8.3.2. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

12.8.3.3. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, com validade de dois anos;

12.8.3.4. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, com validade de dois anos.

12.9. Serão aceitos todos os certificados que atestem o nível B2 no Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).

12.10. Serão aceitos comprovantes de suficiência em uma ou mais línguas estrangeiras obtidos em processo seletivo anterior de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, nos últimos dois anos. A declaração de aprovação deverá ser emitida pela secretaria do respectivo Programa.

13. DA ENTREVISTA

13.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na arguição sobre o projeto de tese e sobre a trajetória acadêmica do candidato, com base na carta de intenção, no Currículo Lattes e no portfólio artístico (no caso de candidatos com projeto de tese teórico-prático).

13.2. A entrevista será realizada entre os dias 16/11/2026 e 19/11/2026, no Instituto de Artes e Design.

13.3. Candidatos que residirem fora da região da Zona da Mata Mineira (municípios previstos na lista disponível em <https://www.asminasgerais.com.br/Zona%20da%20Mata/UniVlerCidades/Hist%F3ria/textos/texto1.htm>) poderão optar pela entrevista on-line, que deverá ser solicitada no formulário de inscrição e com o envio do Anexo VIII.

13.3.1. A entrevista on-line será realizada através da plataforma Google Meet e o link será enviado ao e-mail do candidato na véspera da data estipulada, que seguirá o mesmo cronograma das entrevistas presenciais.

13.3.2. O candidato deverá acessar o link enviado no horário marcado para a realização de sua entrevista.

13.3.3. O PPGACL não se responsabiliza por problemas técnicos ou instabilidade de sinal que impeçam o acesso do candidato à banca, sendo a ausência do candidato no horário estipulado interpretada como falta à etapa de entrevistas e consequente eliminação do processo seletivo.

13.4. As datas e horários das entrevistas serão publicados na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/> por ocasião da divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo (prova escrita). A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 30 minutos cada.

13.4.1. Todas as entrevistas serão gravadas.

13.5. A nota da entrevista será baseada nos seguintes critérios:

13.5.1. Capacidade de articulação dos pressupostos teórico-metodológicos e da hipótese do projeto de tese;

13.5.2. Clareza, coerência e objetividade na exposição das ideias;

13.5.3. Clareza e objetividade em articular a trajetória acadêmica apresentada no Currículo Lattes ao projeto de tese.

13.5.4. O(a) candidato(a) deverá demonstrar domínio sobre seu projeto de pesquisa, clareza quanto aos objetivos propostos e coerência entre sua trajetória acadêmica e o programa de doutorado pretendido.

13.5.5. A nota final da entrevista será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão aprovados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em um total de 100 (cem) pontos.

13.6. O resultado da entrevista será divulgado no dia 24/11/2026 na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

14. DA CARTA DE INTENÇÃO

14.1. A carta de intenção deverá ter até 2 (duas) páginas e conter:

14.1.1. Número de inscrição;

14.1.2. Título do projeto;

14.1.3. Tema de interesse e razões da escolha da linha de pesquisa;

14.1.4. Justificativa para o doutorado e escolha do PPGACL;

14.1.5. Indicação de possíveis orientadores.

14.2. A identificação do candidato na carta de intenção resultará em eliminação automática.

15. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

15.1. O portfólio artístico é obrigatório exclusivamente para candidatos que apresentarem projeto de tese teórico-prático.

15.2. O portfólio deverá ser anexado no SIGAX em formato PDF ou por meio de link para website, salvo em um único documento em PDF (com senha de acesso, quando for o caso).

15.3. O PPGACL não se responsabiliza por links que não estejam funcionando, senhas incorretas, arquivos fora do padrão ou por eventuais falhas e defeitos nos links externos que impeçam a avaliação dos portfólios artísticos.

15.4. O portfólio artístico será avaliado na etapa de entrevista, como parte da análise da trajetória acadêmica do candidato.

15.5. O candidato que não apresentar o portfólio artístico, quando exigido, terá seu projeto considerado incompleto e será eliminado do processo seletivo.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será assegurado o direito de interposição de recursos em cada etapa do processo seletivo, exclusivamente aos candidatos eliminados (que não atingiram a nota mínima de 70 pontos na etapa respectiva).

16.1.2. Não caberá recurso para candidatos aprovados que desejem apenas contestar a pontuação atribuída para fins de reclassificação.

16.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo SIGAX, em um único arquivo PDF. O candidato deverá juntar todos os documentos que desejar enviar como recurso em um só arquivo, pois o sistema não aceita mais de um arquivo PDF por recurso.

16.3. O arquivo deverá ser nomeado no seguinte formato: “Recurso da [nome da etapa/prova] – Seleção PPGACL – Número de inscrição”. O candidato deve selecionar corretamente no SIGAX a etapa para a qual está interpondo o recurso, sob pena de ser desclassificado.

16.4. O sistema abre o prazo para recurso às 08h e o encerra automaticamente às 08h após o prazo de 48 horas. As solicitações de recurso enviadas fora desse prazo serão indeferidas.

16.5. Aos candidatos eliminados será assegurado o direito de ter vista (durante a fase recursal de cada etapa) do conteúdo de todas as provas realizadas e das planilhas de pontuação respectivas. O acesso a esses documentos está condicionado à apresentação de pedido de recurso dentro do prazo estabelecido.

16.6. O julgamento dos recursos será feito pela mesma banca examinadora do processo seletivo e considerarão as razões de legalidade ou mérito.

16.7. Os resultados da interposição dos recursos de cada etapa estarão disponíveis no SIGAX nas datas estipuladas no calendário constante no item 18 deste edital.

16.8. O parecer da banca examinadora referente ao recurso interposto pelo(a) candidato(a) será anexado no SIGAX.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Programa: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

17.2. O resultado final será divulgado no dia 02/12/2026.

17.3. Os candidatos aprovados deverão solicitar matrícula no SIGAX nas datas a serem divulgadas.

17.4. Serão admitidos no Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,0 (setenta) num total de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

17.5. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final alcançada nas seguintes etapas: análise do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista (arguição).

17.6. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

17.6.1. Maior nota no projeto de tese;

17.6.2. Maior nota na prova escrita;

17.6.3. Maior nota na entrevista;

17.6.4. Melhor análise do currículo Lattes.

17.7. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia: 02/12/2026 na página do Programa <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

17.8. Os(as) candidatos(as) cotistas deverão acompanhar atentamente a convocação para as bancas de heteroidentificação, que ocorrerá a partir da matrícula, conforme cronograma a ser divulgado pelo Banca de Heteroidentificação, no link: <https://www2.ufjf.br/cdara/resultados-de-analise-de-matricula-acoes-afirmativas/>

17.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de “Pessoas com Deficiência” deverão acompanhar atentamente a divulgação dos resultados da perícia documental no site da CDARA, por meio do link: <https://www2.ufjf.br/cdara/resultados-de-analise-de-matricula-acoes-afirmativas/>

17.10. O SIGAX não envia e-mail nem aviso ao(à) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o sistema SIGAX para visualizar possíveis notificações, inclusive as datas de matrícula. O candidato que não solicitar matrícula no período indicado será considerado desistente da vaga.

18. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| Etapa do Processo Seletivo | Período |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 29/06/2026 |
| Período de inscrições | De 27/07/2026 a 02/09/2026 |
| Homologação das inscrições | 18/09/2026 |
| Período para interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições | Das 08hs do dia 21/09 às 08hs do dia 23/09/2026 |
| Divulgação do resultado da interposição de recursos relativo à homologação das inscrições | 25/09/2026 |
| Divulgação do resultado da etapa de análise dos projetos. | 05/10/2026 |
| Período para interposição de recursos aos resultados da análise dos projetos de tese. | Das 08hs do dia 06/10 às 08hs do dia 08/10/2026 |

| | |
|--|---|
| Divulgação do resultado da interposição de recursos aos resultados da análise dos projetos. | 13/10/2026 |
| Prova escrita | 19/10/2026 |
| Prova de língua estrangeira | 20/10/2026 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa (Prova Escrita) e divulgação dos horários das entrevistas | 30/10/2026 |
| Período para interposição de recursos para o resultado da 2ª Etapa (prova escrita) | Das 08hs do dia 03/11 às 08hs do dia 05/11/2026 |
| Divulgação do resultado da interposição de recursos à 2ª Etapa (prova escrita) | 10/11/2026 |
| Entrevistas | De 16/11 a 19/11/2026 |
| Divulgação do resultado da 3ª Etapa (Entrevista e prova de Língua Estrangeira). Resultado Preliminar do Processo Seletivo. | 24/11/2026 |
| Período para interposição de recursos aos resultados da 3ª Etapa. | Das 08hs do dia 25/11 às 08hs do dia 27/11/2026 |
| Divulgação do resultado a interposição de recursos da 3ª Etapa. E divulgação do resultado final. | 02/12/2026 |
| Solicitação das matrículas no SIGAX para todos os candidatos aprovados e datas das bancas de heteroidentificação | Serão divulgados posteriormente no site do PPGACL |

19. DAS MATRÍCULAS

19.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), tanto das vagas de ampla concorrência quanto das vagas de cotas, deverão efetuar a solicitação de matrícula exclusivamente pelo SIGAX, nas datas que serão divulgadas oportunamente pelo Programa.

19.2. O(a) candidato(a) que não solicitar via SIGAX a sua matrícula à CDARA no período de matrícula indicado será considerado desistente da vaga.

19.3. A solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no SIGAX garante que a Coordenação de registros acadêmicos (CDARA) retorne o número de matrícula. No entanto, a

matrícula somente será considerada **ativa** após a verificação de que não há pendências documentais por parte da CDARA.

19.3.1. Os candidatos cotistas dependem ainda, do deferimento de seus documentos pela banca de heteroidentificação.

19.3.1.2. Após o cadastramento pela CDARA, o estudante deverá realizar a matrícula nas disciplinas do primeiro semestre. As orientações sobre esse procedimento serão divulgadas oportunamente no site do PPG.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Comissão de Seleção terá autoridade para decidir sobre questões não previstas neste Edital.

20.2. A Comissão de Seleção será composta por:

20.2.1. Profa. Dra. Elisabeth Murilho da Silva;

20.2.2. Prof. Dr. Felipe de Castro Muanis;

20.2.3. Prof. Dr. Fernando Vago Santana.

20.3. Serão suplentes da Comissão de Seleção:

20.3.1. Profa. Dra. Maria Lúcia Bueno;

20.3.2. Profa. Dra. Alessandra Melett Brum;

20.3.3. Prof. Dr. Luiz Eduardo Castelões Pereira da Silva.

20.4. Este processo seletivo é válido até a realização do subsequente.

20.5. Todos os formulários e requerimentos encontram-se disponíveis junto ao edital, na aba de Processos Seletivos, por meio do link:
<https://www2.ufjf.br/ppgacl/processo-seletivo/>

20.6. Para mais informações:

Universidade Federal de Juiz de Fora

Instituto de Artes e Design

Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens

Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário



Bairro São Pedro – Juiz de Fora/MG – CEP 36036-900

Telefone: (32) 2102-3362

E-mail: ppg.acl@ufjf.br

Site: <https://www2.ufjf.br/ppgacl/>

Anexo I:

Documentação exigida para candidatos às vagas de demanda social (cotas):

- **Negros:** Candidatas(os) Negras(os) [pretas(os) e pardas(os)]: passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.

De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040, art. 3º, § 1º).

- **Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis):** Precisarão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Pessoas com Deficiência:** Precisarão apresentar comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter

sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei No 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- **Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** deverão apresentar (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Anexo II:

Modelo de Auto declaração para candidatos Pretos e Pardos (Pretos e Pardos)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, de __ de _____.

Assinatura do Candidato

Anexo III

Modelo de Auto declaração para candidatos de oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais

Eu, _____, CPF No, _____,
portador(a) do documento de identidade No _____, declaro
para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM _____, no ano de _____, da Universidade
Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____. Estou ciente de que, se
for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

Anexo IV

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis)

Eu, _____, CPF No, _____ portador(a)
do documento de identidade No _____, declaro para
o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
_____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma
pessoa _____. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Anexo V

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como pessoa com deficiência

Eu, _____, CPF No _____, portador(a) do documento de identidade No _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei no 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto no 3.298/1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, de __ de __.

Assinatura do Candidato

Anexo VI



Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

Eu, _____, CPF No, _____,
portador(a) do documento de identidade No _____, declaro para o fim
específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM _____, no ano de _____, da
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades
legais.

Juiz de Fora, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Anexo VII

|  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS Turma 20xx | | |  PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS |
|---|---|---|---|
| Número de inscrição: | Nome: | | |
| Endereço: | | CEP | |
| Cidade: | | Estado: | |
| Celular: | E-mail: | | |
| Nacionalidade: | CPF: | | |
| Entrevista on line (conforme edital) () Sim () Não | | Pessoa com Deficiência: () Sim () Não | |
| Candidato vaga regular () Candidato cotista () Candidato estrangeiro () | Cor/Raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Não declarado | Tipo de deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Outra / Qual? | |
| () Nome social () Deseja que seus dados sejam cadastrados com nome social? Qual? | | | |



Opção(ões) de Língua Estrangeira para prova: (Marque as opções mesmo que tenha solicitado dispensa)

() Espanhol () Francês () Inglês

() Solicito dispensa de 1 prova de língua estrangeira: qual?

() solicito dispensa de 2 provas de língua estrangeira: quais?

Linha de Pesquisa:

() Arte, Moda: História e Cultura () Cinema e Audiovisual () Música e Artes Sonoras

Curso de graduação:

Instituição:

Programa de Mestrado:

Instituição:

Anexo VIII

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO – 2027

Anexo VIII

Requerimento para solicitação de entrevista por videoconferência

Eu _____
_____ venho requerer que a entrevista do Edital do Processo Seletivo para ingresso no Doutorado 2027 seja realizada por videoconferência em razão de residir fora da região da Zona da Mata Mineira, em _____.

Declaro estar ciente de que sou inteiramente responsável por qualquer falha técnica ou de sinal que impeçam ou interfiram em minha participação através de som e imagem no momento da entrevista, inclusive minha eliminação do Processo Seletivo em razão da não realização da mesma.

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Observação: este anexo precisa ser encaminhado no momento da inscrição. Caso o candidato o encaminhe em data posterior não será possível ter o pedido analisado pela banca.